



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS**

---

**EDITAL Nº 014/2013/SURRAC  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO  
ESPECIAL PARA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO PARA O SEGUNDO  
SEMESTRE 2013**

A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos que classificados no **Processo Seletivo Especial para Licenciatura em Educação do Campo conforme Edital 016/2013**, com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2013, para efetivarem **REGISTRO** (apresentação e entrega de documentos), **na sede da Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos**, situado no *Campus* Universitário em Cruz das Almas, nas Unidades Administrativas (prédio azul) impreterivelmente no dia e horários conforme escalonamento abaixo, munidos dos seguintes documentos comuns a **TODOS OS CANDIDATOS**, e cópias:

- a) documento oficial de identidade com foto;
- b) certificado de quitação com o Serviço Militar;
- c) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) CPF
- e) certificado de conclusão do curso de Ensino Médio e histórico escolar do Ensino Médio
- f) uma foto 3x4 recente
- g) Declaração emitida pela secretária municipais e/ou estaduais de educação comprovando vínculo efetivo ou temporário no exercício de atividades educacionais em atendimento direto a famílias beneficiárias, nas escolas localizadas nos assentamentos ou no entorno, que atendam à comunidade assentada;

**O Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão de escolas não pertencentes à Rede Pública Estadual da Bahia deverão conter o carimbo da Secretaria da Educação de origem, comprovando sua autenticidade.**

Os documentos mencionados nas alíneas **a, b, c, d, e, g** serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor **à vista dos originais**, no ato da apresentação.

**PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS POR RESERVA DE VAGAS (Lei. 12.711/2012), OU SEJA, DAS COTAS, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS, DEVERÃO PORTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

**1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I- certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;  
II- apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo II** do presente edital.

III. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.

- O candidato deverá entregar as fotocópias dos documentos mencionados no inciso II autenticadas em cartório.

**2-Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;  
II. Apresentar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** da Portaria Normativa Nº 18, 11 de outubro de 2012 e **Anexo II** do presente edital;

III. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme **Anexo III**).

IV. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo IV** deste Edital.

a) Os documentos mencionados nos incisos I e II serão entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação, e o mencionado no inciso I deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**3-Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena (conforme Anexo III)

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

◆ O candidato classificado em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, que trata da reserva de vagas, deverá apresentar, além dos documentos citados nos itens 1 e 2, os documentos constantes do Anexo II deste edital.

◆ O candidato que não tiver concluído até o período da matrícula, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula.

◆ O não comparecimento do candidato à realização da matrícula no período estipulado neste Edital ou a não apresentação da documentação exigida, bem como de quaisquer dos documentos aqui mencionados impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição

◆ Os documentos exigidos no Anexo II, bem como as declarações dos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso e número de matrícula na UFRB, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

◆ O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRB, o número de folhas colocadas no envelope referido no item anterior.

◆ A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata os itens 1 e 2 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE da UFRB durante o período letivo, após a matrícula do candidato.

◆ No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que trata os itens 1 e 2 deste edital, caberá interposição de recurso à PROPAAE, no prazo regimental de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento. (Anexo IX)

◆ Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item anterior será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

**A RELAÇÃO COMPLETA DOS CONVOCADOS PARA A PRIMEIRA ETAPA ENCONTRA-SE PUBLICADA NA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS, Campus Universitário de Cruz das Almas e no endereço eletrônico da UFRB: [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel) .**

<b>DIA</b>	<b>MANHA 08:00 AS 11:30h</b>	<b>TARDE 13:30 as 16:30h</b>
<b>14/10/2013</b>	Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Agrárias	Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza
<b>15/10/2013</b>	Licenciatura em Educação do Campo – Matemática	

**Observações:**

**TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA;**

- ◆ Constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.
- ◆ O candidato classificado em Processo Seletivo perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação completa, exigida neste Edital no dia e horário citados.
- ◆ A matrícula poderá ser realizada por Procurador, desde que devidamente constituído e o mesmo deverá portar, além dos documentos descritos, procuração original legível e cópia do próprio documento de identificação a ser autenticado pelo servidor à vista do original, os quais serão retidos.
- ◆ Os candidatos que já estejam matriculados em cursos de Graduação da UFRB deverão solicitar a desistência da vaga anterior no ato da nova matrícula, sendo-lhes garantido o direito ao término do semestre letivo de 2013.1 e registro de notas dos componentes curriculares. Os alunos efetuarão a solicitação de desistência apenas presencialmente no ato da matrícula.

O candidato classificado em processo seletivo que não comparecer à UFRB nas datas mencionadas neste Edital perderá o direito à vaga.

- ◆ Para qualquer dúvida, consultar a página da UFRB [www.ufrb.edu.br/prosel](http://www.ufrb.edu.br/prosel), ou contato através de e-mail da Pró-Reitoria de Graduação e da SURRAC: [prograd@ufrb.edu.br](mailto:prograd@ufrb.edu.br), [surrac@ufrb.edu.br](mailto:surrac@ufrb.edu.br);
- ◆ **Os candidatos deverão comparecer ao Centro de Ensino no período de 11 a 15 de novembro de 2013, a fim de retirar os comprovantes de matrícula constando as disciplinas do primeiro período acadêmico do curso.**
- ◆ **ATENÇÃO: O não comparecimento do aluno nestes dias acarretará em cancelamento imediato do cadastro efetuado, ou seja, cancelamento da matrícula.**
- ◆ **INÍCIO DAS AULAS: 11 de novembro de 2013.**

Cruz das Almas, 02 de outubro de 2013.

**CAROLINE J. FONSECA SOUZA**  
Superintendente

## A N E X O I

VAGAS OFERTADAS PARA O SEMESTRE 2º- 2013, OBSERVADA A LEI Nº 12.711/2012 E SUAS REGULAMENTAÇÕES.

CURSO	HABILITAÇÃO	CAMPUS/LOCAL	VAGAS					
			AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
Licenciatura em Educação do Campo	Ciências Agrárias	Amargosa	60	6	24	6	24	120
Licenciatura em Educação do Campo	Ciências da Natureza	Feira de Santana	30	3	12	3	12	60
Licenciatura em Educação do Campo	Matemática	Feira de Santana	30	3	12	3	12	60

### Legenda

**AC** – Ampla Concorrência;

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L3** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

## **A N E X O II**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)**

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)**

##### **Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)**

1.1 Contracheques dos últimos três meses consecutivos;

1.2 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento disponível no Anexo X;

1.3 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais) ;

1.4 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;

1.6 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

##### **Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)**

2.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento disponível no Anexo X;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2012 completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;

2.6 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

2.7 Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

##### **Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

3.2 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento disponível no Anexo X;

3.3 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias

3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada,

deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

##### **Documento oficial de identidade e C.P.F ( cópia)**

4.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ( Ano- Calendário 2012/ Exercício 2013 ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.

4.5 Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme **Anexo VI**)

4.6 Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;

Obs: se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

c) se caminhoneiro – cópia e original da notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

#### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

##### **Documento oficial de identidade e C.P.F ( cópia)**

5.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF ( Ano-

Calendário 2012/ Exercício 2013 ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.4 Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo VIII**)

#### **6. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL**

##### **Documento oficial de identidade e C.P.F ( cópia)**

6.1 Trabalhador informal: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e

6.2 Desempregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de

identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco)ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do

seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme **Anexo VII**.

6.3. No caso de pessoa que exerce atividades do lar, trazer declaração desta condição.

#### **7. MEMBROS DA FAMÍLIA QUE NÃO POSSUEM RENDA**

##### **7.1 MENORES DE 18 ANOS:**

7.1.1 Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;

7.1.2 Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

### ANEXO III

#### **AUTODECLARAÇÃO**

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

<b>NOME DO DISCENTE</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CURSO:</b>
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L1</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L2</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L3</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L4</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. <b>GRUPO AC</b>	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: <input type="checkbox"/> Amarelo(a) <input type="checkbox"/> Branco(a) <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do <b>Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942</b> , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Cruz das Almas, _____, de _____, de 2013.		
Assinatura do discente		



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013 – Sisu/MEC 2013.2, residente na rua: \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ estado: \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família:

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão /Atividade	Valor da Renda		
							Mês:	Mês:	Mês:
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013  
(Cidade/UF) \_\_\_\_\_ Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB  
2013/SISU-MEC 2013.2 \_\_\_\_\_

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o  
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade  
Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da  
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013/SISU-MEC 2013.2 \_\_\_\_\_

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013/SISU-MEC 2013.2 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU  
IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB  
2013/SISU-MEC 2013.2 \_\_\_\_\_  
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à  
locação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a  
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade  
ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada  
posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o  
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade  
Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da  
Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo UFRB 2013/SISU-MEC 2013.2, residente na(o) \_\_\_\_\_ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Nome \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº \_\_\_\_\_.

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia– UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2012.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

*Local e data:* \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura